

EDITAL PAIP/2023
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E
INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP

A Diretoria do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital N°. 25/2022/CGPA/PROGRAD, do projeto *Acompanhamento da evolução Acadêmica dos estudantes: Buscando respostas para definição de estratégias pedagógicas efetivas para o Campus da UFC em Crateús* pelo professor *Sandro Vagner de Lima*, torna pública a seleção de 3 (três) vaga para bolsista remunerado e 3 (três) vaga para bolsista voluntário para colaborar(em) com as ações do projeto que serão desenvolvidas nos Cursos Ciência da Computação, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Minas e Sistemas de Informação do Campus da UFC em Crateús.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral o desenvolvimento de estratégias a fim de reduzir as evasões, a retenção e os altos índices de reprovados nos cursos ofertados pelo Campus da UFC em Crateús.

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

- I. Promover ações de nivelamento de conteúdo para os estudantes ingressantes e veteranos dos cursos;
- II. Realizar o acompanhamento sistemático da vida acadêmica de ingressantes e veteranos de modo a perceber situações iminentes de reprovação, retenção, e evasão;
- III. Monitorar as ações e participação dos estudantes nos projetos do Programa de Iniciação à Docência (PID), buscando compreender melhor as dificuldades encontradas para um efetivo engajamento dos estudantes nas atividades e entender suas contribuições para o processo de ensino aprendizagem;
- IV. Realizar o acompanhamento dos ingressantes através da Tutoria Acadêmica entre pares, buscando facilitar a integração à Universidade, solucionar dúvidas e buscar estratégias para as dificuldades apresentadas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - O projeto atuará em três frentes, sendo as bolsas distribuídas em três perfis com os seguintes quantitativos:

- a) Perfil I com duas bolsas, sendo uma bolsa remunerada e outra voluntária;
- b) Perfil II com duas bolsas, sendo uma bolsa remunerada e outra voluntária;
- c) Perfil III com duas bolsas, sendo uma bolsa remunerada e outra voluntária;

Art. 4º - De acordo com perfil, constituem atividades dos bolsistas:

I - Perfil I - Nivelamento

- a) Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, a aplicação de ferramentas que ajudem a identificar as principais dificuldades dos ingressantes em disciplinas do Ensino Médio importantes para os cursos de graduação do campus;
- b) Ofertar minicursos do Revisa Calouro, com carga horária online e presencial, sobre assuntos relacionados ao conteúdo de Matemática e Química do Ensino Médio.
- b) Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, a sugestão de materiais do banco de dados que ajudem nas dificuldades apresentadas pelos ingressantes;
- c) Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, a gestão do Banco de dados contendo questões, vídeos, tutoriais e ações de nivelamento relacionados aos conteúdos do ensino médio como Matemática, e Química.
- d) Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, o monitoramento mensal das ações e da participação dos estudantes nos projetos do PID e emissão de declaração de participação.

II- Perfil II - Tutoria Acadêmica

- a) Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, a organização do processo de divulgação e seleção de tutores e tutorandos no âmbito do projeto “uma ruma: acolhida e integração se faz em conjunto”;
- b) Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, o monitoramento das atividades desenvolvidas pelos tutores durante o acompanhamento dos tutorandos;
- c) Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, atividade de integração para os estudantes participantes da tutoria.

III- Perfil III - Retenção

- a) Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, a identificação dos alunos retidos ou possivelmente retidos e a elaboração do plano de estudos para cada estudante conforme modelo padronizado;
- b) Realizar, em conjunto com coordenador do projeto, plano de atividades indicando ações que ajudem a melhorar o desempenho acadêmico como a participação nas monitorias e/ou em outros programas acadêmicos.

Art. 5º - Constituem deveres dos bolsistas:

- I. Executar o plano de atividades do projeto;
- II. Dedicar 12 (doze) horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- IV. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
- V. Manter em uso o e-mail informado na inscrição e responder a todos os e-mails enviados pela Prograd durante a vigência da bolsa;
- VI. Prestar informações sobre o andamento do projeto quando solicitado pela CGPA/Prograd;
- VII. Apresentar trabalho na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus da UFC em Crateús;
- VIII. Enviar ao Coordenador do Projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado na página ou sistema da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA.

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO

Art. 6º - O valor mensal, individual, será de R \$400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 7º - A bolsa do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2023, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino ou noite.

Art. 8º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

- I. Estar com matrícula ativa nos cursos de Ciência da Computação, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Minas e Sistemas de Informação do Campus da UFC em Crateús, cursando, no mínimo, o SEGUNDO semestre;
- II. Estar matriculado, no momento da admissão ao Programa, em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais;
- III. Manter, durante a vigência da bolsa, matrícula em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais;

- IV. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do projeto;
- V. Não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais;
- VI. Para o candidato do perfil I, ter cursado, com aprovação, todas as disciplinas do 1º semestre de qualquer curso do Campus da UFC em Crateús;
- VII. Para o candidato do perfil II, ser aluno de qualquer curso do Campus da UFC em Crateús, matriculado no mínimo no terceiro semestre;
- VIII. Para o candidato do perfil III, ser aluno de qualquer curso do Campus da UFC em Crateús, matriculado no mínimo no quinto semestre.

Art. 9º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 10 - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus de Crateús.

Art. 11 - O desligamento do(a) bolsista remunerado(a) e/ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

- a. as frequências mensais não forem registradas no Sistema eletrônico da PROGRAD, pelo Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido;
- b. for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios e de empregos formais;
- c. ocorrer reprovado em algum componente curricular no qual o bolsista remunerado ou voluntário esteja matriculado no semestre 2023.1;
- d. o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
- e. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 16 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;
- f. o(a) bolsista(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- g. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir espontaneamente das atividades com solicitação do desligamento à coordenação do projeto pelo SisPAIP e entrega do Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - Para participar do processo seletivo, o interessado deve enviar o histórico escolar recente constando as disciplinas já cursadas e o [formulário de inscrição](#), indicando o perfil que deseja concorrer.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13 - O processo de seleção constará de:

I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório, avaliada segundo os seguintes critérios:

a) Para os candidatos dos perfis I, II e III, será realizada a análise do Histórico Escolar, na qual, como critério de avaliação, será computado o desempenho acadêmico (DAC), considerando uma casa decimal, mensurado por intermédio do valor do IRA-Individual (IRA_I) e do número de reprovações por falta e por nota (RFN) nos semestres 2022.2, 2022.1 e 2021.2, conforme a seguinte equação:

$$IRA_I \cdot \left(1 - \frac{RFN}{10}\right)$$

II. 2ª Etapa, de caráter classificatória: envio de Proposta de Trabalho e Defesa da proposta. a) Nesta etapa, o candidato deverá elaborar uma proposta de trabalho a ser desenvolvida de acordo com o perfil indicado no Art. 4 deste edital. As propostas deverão ser enviadas, conforme Cronograma ao final deste edital, para o email dae@crateus.ufc.br. Caso o estudante seja aprovado para mais de um perfil, deve encaminhar propostas de trabalho diferentes para cada perfil aprovado, de acordo com as atividades do bolsista em cada perfil previstas no Artigo 4º.

b) Na Defesa das Propostas, cada candidato(a) terá de 10 a 15 minutos para apresentar a proposta para a qual será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), conforme cronograma previsto para este edital. Caso o estudante se inscreva para mais de um perfil, ele deverá enviar uma Proposta de Trabalho para cada perfil selecionado, bem como fará a defesa de cada proposta em momentos distintos. A apresentação da proposta de trabalho acontecerá online e o candidato deverá estar na sala virtual no dia e horário a ser divulgado.

Art. 14 - Passarão para a 2ª Etapa até 08 (oito) candidatos para cada um dos perfis previstos no Artigo 4º, classificados através do critério da 1ª Etapa e todos os demais candidatos empatados na 8ª posição.

Art. 15 - Serão classificados os candidatos que, na seleção, obtiverem nota maior ou superior a 7,0 (sete) da 2ª Etapa do processo seletivo.

Art. 16 - Serão indicados para a concessão da bolsa, no limite das vagas, o(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s), tendo a seleção validade para preenchimento tão somente do número de vagas mencionado no presente edital.

Art. 17 - Em caso de empate, serão utilizados, na ordem apresentada, os seguintes critérios para definição do(a) indicado(a):

- I. o(a) candidato(a) que apresentar maior nota da 2ª Etapa,
- II. O(a) candidato(a) com o maior desempenho acadêmico (DAC) da 1ª Etapa;
- III. , o(a) candidato(a) com menor número de reprovações por falta e por nota (RFN) nos semestres 2022.2, 2022.1 e 2021.2;
- IV. o(a) candidato(a) com menor número de reprovações por nota (RFN) nos semestres 2022.2, 2022.1 e 2021.2;
- V. o(a) candidato(a) com menor número de reprovações por falta nos semestres 2022.2, 2022.1 e 2021.2;
- VI. o(a) candidato(a) com maior IRA-Individual (IRA_I);
- VII. o(a) candidato(a) com maior carga horária integralizada;
- VIII. O(a) candidato(a) com maior idade.

Art. 18 - O provimento de vaga não preenchida pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pelo professor orientador do projeto.

DO CRONOGRAMA

Art. 19 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data:
Inscrições	13/02 a 19/02
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	23/02
Divulgação dos horários da defesa da proposta de trabalho	23/02
Envio da proposta de trabalho pelos aprovados na 1ª Etapa	23/02 a 26/02
Apresentação da defesa da proposta de trabalho	27/02, 28/02 e 01/03
Divulgação dos candidatos selecionados	03/03
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	06/03 a 10/03

DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO:

Art. 20 - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelo seguintes membros:

Membros	Atribuição
Sandro Vagner de Lima	Presidente
Gerlândia Alves de Sousa	Segundo Membro
Tamylle Kellen Arruda Prestes	Terceiro Membro
Keiva Maria Silva Gomes	Quarto Membro
Eduardo Mendes Medeiros	Quinto Membro
Elyudienne Andressa Silva Alves	Sexto Membro
Silvia Jessica Bezerra Lopes	Sétimo Membro

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21 - O Edital N° 25/2022, disponível no endereço: <https://prograd.ufc.br/wp-content/uploads/2022/11/edital-25-2022-selecao-projetos-apoio-a-g raducao-paip-2023.pdf>, relativo à chamada de Projetos PAIP 2023, que regula este processo seletivo, deve ser observado.

Art. 22 - O candidato selecionado deverá enviar para o coordenador do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários disponibilizados em [Documentos da Bolsa de Apoio a projetos de Graduação](#), devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I. Termo de Compromisso;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Para bolsa remunerada, declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades;
- IV. Para bolsa remunerada, comprovante de conta-corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta;

Art. 23 -No ato do cadastramento da documentação será certificado se o(a) candidato(a) selecionado(a) atende a condição mencionada no inciso I do art. 8º deste edital.

Parágrafo único: No caso de não cumprimento da condição descrita no caput deste artigo, o(a) candidato(a) terá até um dia antes do prazo para entrega dos documentos dos bolsistas selecionados para regularizar a situação. Caso não ocorra a regularização, será indicado o(a) próximo(a) candidato (a) da lista de classificados.

Crateús, 13 de fevereiro de 2023.

Prof. Sandro Vagner de Lima
Coordenador do Projeto

Antônio Melo Freire
Diretor do Campus da UFC em Crateús

Prof. Lívio